

**ACORDO SOBRE O DESTINO DA CASA DE MORADA DE
FAMÍLIA**

a que se referem a alínea d) do n° 1 do artº 205º do Código do Registo Civil e a alínea e) do n° 1 do artº 1242º do Código do Processo Civil

e _____ ,
acordam entre si, no divórcio por mútuo consentimento por ambos requerido, que _____ requerente continuará a residir na casa de morada da família, sita _____

_____ requerente abandonará o supra identificado imóvel após um período máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da realização da primeira conferência de divórcio, a que se refere o artº 1631º do Código Civil.

Macau, aos _____ de _____ de _____.

O requerente marido,

A requerente mulher,